



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Ofício nº. 157/2022

AREIAS, 15 de junho de 2022.

Ilmo. Senhor

JOSÉ OSCAR VIALTA MORAES

Presidente da Mesa Diretora

Câmara de Vereadores de AREIAS

Senhor Presidente

Acusamos o recebimento dos AUTOGRAFOS Legislativos nº 18 e 19 de 2022, que possuem as seguintes Ementas

- "DENOMINA EM 2022, O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL COMO "CAMPEONATO FERNANDO FONSECA"
- "DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUA QUE MENCIONA", projetos de lei este aprovados por este Egrégio Poder Legislativo.

Na análise do Projeto de Lei acima, em que pese a boa intenção do legislador, conclui-se que existe impedimento legal para a sua aprovação, tendo em vista que a mesma é contrária aos interesses públicos.





Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Em sendo assim, o Poder Executivo, exercendo a faculdade prevista na legislação em vigor, apresenta o veto a ambos autógrafos legislativos.

Primeiramente no que tange a denominação de campeonato municipal, com a alcunha de nome de pessoa falecida, temos que a denominação não trará qualquer vantagem ao interesse público, vez que desconfigurará o nome do tradicional torneio municipal de futebol.

Sem prejuízo, essa Municipalidade trará como proposta a homenagem anual de uma pessoa ligada ao esporte municipal, e nesse ano homenagearemos o Sr. Fernando Fonseca, sendo que nos anos posteriores homenagearemos outras pessoas, para que assim possamos lembrar das pessoas que muito fizeram ao esporte Areiense.

Sendo essas as razões para o veto do autografo nº 18/2022.

Já que no tange ao projeto de lei de alteração de nome de rua, temos também que a mesma também contraria ao interesse público, eis que sem desmerecer o nome do homenageado pelo nobre edil, temos que o nome do Dr. Cardoso de Melo, deve ser mantido em referida rua, ante a importância nacional e estadual de seu nome.

Vejamos, quem fora Cardoso de Melo.

"José Joaquim Cardoso de Melo Neto (São Paulo, 19 de julho de 1883 — São Paulo, 20 de julho de 1965) foi um advogado e professor universitário brasileiro.

Casou-se com Celina Rodrigues Alves, filha do presidente da República Francisco de Paula Rodrigues Alves, com quem teve duas filhas.



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000

Educação e vida profissional

Cardoso de Melo Neto iniciou os estudos na Escola Complementar. Aos dezesseis anos, formou-se professor primário e passou a lecionar no bairro Bela Vista. Em 1901, matriculou-se na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, recebendo o título de bacharel em Direito em agosto de 1906. Durante os estudos, Cardoso ocupou a presidência do Círculo Jurídico Acadêmico. Foi advogado da Companhia Telefônica Brasileira. Quatro anos mais tarde, em 1910, tornou-se presidente da Sociedade Anônima Elétrica Rio Claro, notória empresa de energia elétrica do estado de São Paulo, ficando até 1934. Em outubro de 1917, como professor substituto, tomou posse da quinta seção nas cadeiras de Direito Administrativo, Ciência da Administração, Economia Política e Ciência das Finanças. Em 1920, seria titulado professor catedrático das duas últimas. Posteriormente, em 1941, passou a ser o diretor da faculdade onde se formou. Por fim, em novembro de 1953, recebeu o título de professor emérito desta.

Vida política

Cardoso participou da fundação da Liga Nacionalista, idealizada por Olavo Bilac e Rui Barbosa e criada em 1917. O intuito era adotar a prática do voto secreto e do serviço militar obrigatório. Em 1926, ajudaria na fundação do Partido Democrático (PD) de São Paulo. Um dos primeiros feitos do PD foi se empenhar na campanha das eleições estaduais de fevereiro de 1928, quando Cardoso de Melo Neto foi eleito pelo 5º Distrito de São Paulo. No entanto, ele e outros candidatos do partido não tiveram sua eleição legitimada.

No início de 1929, o PD se filiou à Aliança Liberal, coligação de forças políticas contrárias ao governo de Washington Luís. Cardoso de Melo Neto foi escolhido representante do partido e participou da Convenção da Aliança Liberal, que validou as candidaturas oposicionistas, apresentando Getúlio Vargas e João Pessoa como candidatos à presidência e à vice-presidência da República. Sendo vencedora, os laços entre a Aliança Liberal e os tenentes se fortaleceram.

O processo de preparação de um movimento armado se intensificou com o assassinato de João Pessoa, que aconteceu em 26 de julho de 1930. No dia 24 de outubro, no Rio de Janeiro, Washington Luís era deposto da presidência. A partir de então, a governança do país passou para as mãos do general Hastínfilo de Moura, comandante da 2ª Região Militar, que governou provisoriamente por quatro dias, até 28 de outubro de 1930. Esse general formou uma espécie de conselho, do qual faziam parte membros do PD. Em seguida, o governo passou para José Maria Whitaker, Plínio Barreto e, finalmente, o capitão João Alberto Lins de Barros.[1] Na época, Cardoso de Melo Neto foi prefeito de São Paulo pelo PD (24 de outubro de 1930 até 6 de dezembro de 1930).

Cardoso também representou o PD nas articulações para a formação da Chapa Única por São Paulo Unido. A chapa, que mesclava o PD, o PRP, a Liga Eleitoral Católica e a Federação dos Voluntários (organização de ex-combatentes de 1932), lutava por características liberais e federalistas, indo contra a centralização política e econômica pensada pelo governo federal, até então, o general Valdomiro Lima.

Em fevereiro de 1934, Cardoso de Melo filiou-se ao novo Partido Constitucionalista, consequência da fusão do PD com a Ação Nacional Republicana (dissidência do PRP) e a Federação de Voluntários, liderado por Armando de Sales Oliveira. Eleito como deputado federal no mesmo ano, passou a integrar a Comissão Mista de Reforma Econômico-Financeira, e acumulou suas funções parlamentares com a presidência do Banco Mercantil de São Paulo e da Empresa de Luz e Força de Jundiaí."

Assim, considerando a história de vida pública do Sr. Cardoso de Melo, entendo que a homenagem existente em nosso município é



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep : 12 820 000

válida, não devendo ser modificada, cabendo ao nobre vereador indicar uma localidade sem nome para a homenagem, pretendida.

Dessa forma, diante do exposto, com fundamento nas justificativas acima e com amparo no artigo 47 da Lei Orgânica do Município, o Poder Executivo VETA INTEGRALMENTE OS AUTÓGRAFOS DE LEI nº 018 E 019/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

PAULO HENRIQUE DE SOUZA COUTINHO

Prefeito Municipal